



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.668/0001-45, sediada na Rua Ceará, nº 1.735, complemento 1.402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-31, neste ato representada por seus sócios André Reis Villela Brettas Moreira, portador da CI nº MG – 8.233.761 e inscrito no CPF sob o nº 044.195.276-33 e Gustavo Matos de Figueiroa, portador da CI nº MG-11.344.946 e inscrito no CPF sob o nº 083.192.396.21, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial RP nº 7/2018, Processo Licitatório nº 13/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº. 015/2018, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSESSORAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA ESTRUTURAÇÃO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS E VIABILIDADE QUE VISAM ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**.

Parágrafo Único: este contrato está vinculado de forma total e plena à Ata de Registro de Preços nº 015/2018, Proposta comercial do Fornecedor, **Pregão Presencial RP nº 007/2018, Processo Licitatório nº 013/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº 015/2018.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de fornecimento.

4.2. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços e materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos serviços que serão entregues;

4.4. O município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.6. O prazo de início da execução dos serviços licitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da autorização de serviço emitida pela secretaria requisitante.

4.7. Os serviços serão iniciados de acordo com a OS fornecida pela SMDU (mediante demanda), tendo o Gestor de Contrato designado pela SDU, o dever de acompanhar a execução dos serviços solicitados. O prazo para entrega dos serviços será definido pela SDU no momento da liberação da Ordem de Serviço, sendo o prazo máximo de 90 dias (corridos) para conclusão dos trabalhos, previstos no lote.

4.8. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

4.9. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.



4.10. Após a entrega de cada serviço, a SMDU terá até 07 (sete) dias úteis para a avaliação e validação do trabalho entregue. Caso esta avaliação ultrapasse o prazo estipulado, o excedente será acrescido no prazo final de entrega do serviço.

4.11. Caso a etapa entregue não seja aprovada, a **CONTRATADA** terá até 07 (sete) dias úteis para apresentar as correções apontadas.

4.12. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha feito o reparo do serviço, serão tomadas as providências cabíveis e a aplicação das penalidades previstas.

4.13. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº 015/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços nº 015/2018, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 015/2018.

II – Do **CONTRATANTE**:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

5.8. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

5.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.



5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 015/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas:

Empresa: INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA CNPJ: 21.611.668/0001-45					
LOTE I - TERMINAL RODOVIÁRIO					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estudo de diagnóstico operacional, econômico-financeiro e jurídico da atual infraestrutura do terminal rodoviário.	R\$ 11.492,54	R\$ 11.492,54
02	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estruturação de procedimento de manifestação de interesse, com todas as informações operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para os setores de terminal rodoviário, caso o estudo de diagnóstico apresente resultado positivo para a estruturação de possíveis concessões.	R\$ 11.850,75	R\$ 11.850,75
03	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para seleção de todos os estudos apresentados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos de acordo com os critérios objetivos ajustados com o referido órgão gestor.	R\$ 12.149,25	R\$ 12.149,25
04	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para compilação de todos os estudos ofertados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos para publicação de consulta pública de cada estudo aprovado.	R\$ 12.835,82	R\$ 12.835,82
05	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG na análise de todos os questionamentos e contribuições enviados durante o período de consulta pública e road show de cada setor descrito.	R\$ 14.208,96	R\$ 14.208,96
06	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de recursos até a adjudicação do contrato referente a cada setor descrito no item.	R\$ 14.208,95	R\$ 14.208,95
07	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante a fase de assinatura dos contratos referente a cada setor descrito no item.	R\$ 9.253,73	R\$ 9.253,73
Valor total do lote: R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)					



Empresa: INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
CNPJ: 21.611.668/0001-45

LOTE II - CENTRO ADMINISTRATIVO

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estudo de diagnóstico operacional, econômico-financeiro e jurídico do centro administrativo.	R\$ 11.533,71	R\$ 11.533,71
02	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estruturação de procedimento de manifestação de interesse, com todas as informações operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para o centro administrativo, caso o estudo de diagnóstico apresente resultado positivo para a estruturação de possíveis concessões.	R\$ 11.931,43	R\$ 11.931,43
03	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para seleção de todos os estudos apresentados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos de acordo com os critérios objetivos ajustados com o referido órgão gestor.	R\$ 12.329,14	R\$ 12.329,14
04	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para compilação de todos os estudos ofertados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos para publicação de consulta pública de cada estudo aprovado.	R\$ 13.124,57	R\$ 13.124,57
05	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG na análise de todos os questionamentos e contribuições enviados durante o período de consulta pública e road show de cada setor descrito.	R\$ 14.317,72	R\$ 14.317,72
06	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de recursos até a adjudicação do contrato referente a cada setor descrito no item.	R\$ 14.317,71	R\$ 14.317,71
07	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante a fase de assinatura dos contratos referente a cada setor descrito no item.	R\$ 9.445,72	R\$ 9.445,72

Valor total do lote: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)

Empresa: INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
CNPJ: 21.611.668/0001-45

LOTE IV - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estudo de diagnóstico operacional, econômico-financeiro e jurídico do estacionamento público rotativo.	R\$ 11.492,54	R\$ 11.492,54
02	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em	R\$ 11.850,75	R\$ 11.850,75





			estruturação de procedimento de manifestação de interesse, com todas as informações operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para estacionamento público rotativo, caso o estudo de diagnóstico apresente resultado positivo para a estruturação de possíveis concessões.		
03	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para seleção de todos os estudos apresentados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos de acordo com os critérios objetivos ajustados com o referido órgão gestor.	R\$ 12.329,14	R\$ 12.329,14
04	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para compilação de todos os estudos ofertados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos para publicação de consulta pública de cada estudo aprovado.	R\$ 12.835,82	R\$ 12.835,82
05	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG na análise de todos os questionamentos e contribuições enviados durante o período de consulta pública e road show de cada setor descrito.	R\$ 14.208,96	R\$ 14.208,96
06	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de recursos até a adjudicação do contrato referente a cada setor descrito no item.	R\$ 14.208,95	R\$ 14.208,95
07	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante a fase de assinatura dos contratos referente a cada setor descrito no item.	R\$ 9.253,73	R\$ 9.253,73
Valor total do lote: R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)					

Valor total geral: : R\$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 015/2018, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.





6.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
262	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.35.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de **21/03/2019 a 31/12/2019**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

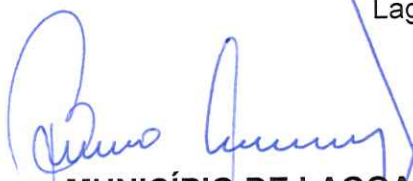
12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

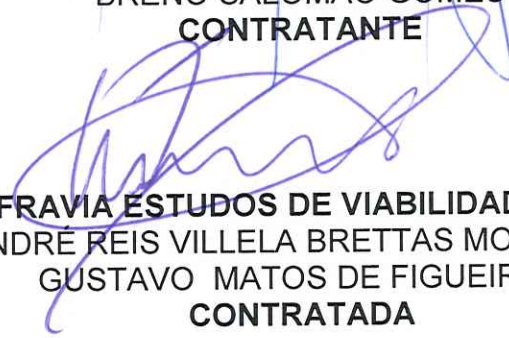
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 21 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
ANDRÉ REIS VILLELA BRETTAS MOREIRA e
GUSTAVO MATOS DE FIGUEIROA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 04694829661


CPF: 086.820.946.75